

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS003359/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/09/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR052242/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.208217/2024-02
DATA DO PROTOCOLO: 24/09/2024

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 10264.200425/2023-74
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 08/09/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.661.699/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NILVO RIBOLDI FILHO e por seu Procurador, Sr(a). HERMOGENES SECCHI;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL, CNPJ n. 88.662.770/0001-40, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). JOSE LEONARDO BOPP MEISTER e por seu Presidente, Sr(a). ROSSANO FERNANDO BOFF;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Empregados no comercio**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS, Flores da Cunha/RS e Nova Pádua/RS**.

**DISPOSIÇÕES GERAIS
OUTRAS DISPOSIÇÕES****CLÁUSULA TERCEIRA - REVOGA PARCIALMENTE VIGÊNCIA**

As partes resolvem revogar parcialmente a data de vigência da presente convenção coletiva de trabalho, com fundamento no art.615 da CLT, relativamente ao prazo, estabelecendo a data final de vigência até o dia 30 de junho de 2024, mantendo-se a data-base da categoria em 1º de julho.

}

NILVO RIBOLDI FILHO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

HERMOGENES SECCHI
PROCURADOR

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE CAXIAS DO SUL

**JOSE LEONARDO BOPP MEISTER
PROCURADOR
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL**

**ROSSANO FERNANDO BOFF
PRESIDENTE
SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE CAXIAS DO SUL**

**ANEXOS
ANEXO I - ATA**

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

